



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Editais 2

Supervisão Legislativa

Portarias 3

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.miracatu.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Miracatu

CNPJ: 57.741.852/0001-57

Telefone: (13) 3847-1299

Celular:

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Av. Washington Luiz, nº 200 - Estação - CEP: 11850-000

Miracatu - SP

Site: <https://www.miracatu.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Miracatu

CNPJ: 46.583.654/0001-96

Telefone: (13) 3847-7000

Celular:

E-mail: protocolo@miracatu.sp.gov.br

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - CEP: 11850-000

Miracatu - SP

Site: <https://www.miracatu.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Editais

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 018/2025 – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2025 PROCESSO Nº 2565/2025
– REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Início Da Sessão De Disputa De Pregão: às 09h do dia 27/05/2025.

Local: Portal: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

SAULO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PORTARIA Nº 283 DE 8 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2.958/2025;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, Matrícula 4495, a Senhora **TECLA DE LIMA CORDEIRO**, viúva, em decorrência do falecimento do cônjuge Senhor **SERVULO DE DEUS CORDEIRO**, servidor municipal aposentado sob Matrícula 1135.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 22/01/2025.

Miracatu, 8 de maio de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Supervisora Serv. Legislativos